

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L. E. I. no. 406

CANCELA REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução seguinte Lei:

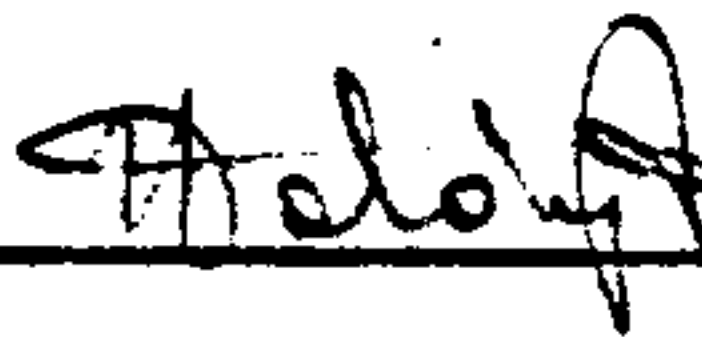
Art. 1º - Fica revogada a lei no 364 de 12 de fevereiro de 1964.

Art. 2º - Cancela a representação do Vice-Prefeito.

Art. 3º - O Vice-Prefeito só terá a representação quando na Chefia do Executivo.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 29 de dezembro de 1964.-



- Presidente da Câmara -